

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE AGOSTO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 12

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 162/2023; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII – DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2023; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretária Municipal De Governo - SEGOV. Fortaleza (CE), 24 de Agosto de 2023. Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV.

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROCESSO DE Nº P298438/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - NATUREZA DO ATO: Termo de aditivo ao Contrato que fazem entre si a Prefeitura de Fortaleza através da Guarda Municipal de Fortaleza inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.124/0001-38 e a empresa DKM Soluções Empresariais EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 22.527.999/0001-64. **DO OBJETO:** O presente Aditivo tem como objeto a alteração da marca/modelo do item 3.2 do contrato nº 06/2023, conforme quadro a seguir: Dos GRUPOS/ITENS contratados:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
02	Moto Aquática, conforme descrição no termo de referência, descrito abaixo:	GTI SE 130/ SEA DOO	UND	01	R\$ 209.990,00	R\$ 209.990,00
R\$ 209.990,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa reais).						

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo ao contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 466/2022 - GMF/PMF, e seus anexos, Parecer Jurídico nº 0566/2023 da Assessoria Jurídica da Guarda Municipal de Fortaleza, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P298438/2023 os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR GLOBAL:** O valor deste contrato será de R\$ 209.990,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Guarda Municipal de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 17102.06.181.0189.1809.0001.449052.0.1500000000001. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do Aditivo ao Contrato nº 06/2023 ocorrerá a partir de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/1993. **DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 06/2023, não alcançadas pelo presente termo. **DO FORO:** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **ASSINAM: Inspetor Marcilio Linhares Távora - DIRETOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e Kílvia Mara Beserra Santiago - REPRESENTANTE DA EMPRESA DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de agosto de 2023. [assinatura digital]. Inspetor Marcilio Linhares Távora - DIRETOR-GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 118/2023 - SEFIN - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial, no art. 70, inc. X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016. **CONSIDERANDO** a norma contida no inciso II, do art. 232 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que possibilita, no âmbito do Poder Executivo, a concessão de elogio à servidor à título de incentivo funcional; **CONSIDERANDO** que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN reconheceu o Município de Fortaleza, como o melhor do País na qualidade das informações contábeis e fiscais, recebendo 100% da pontuação máxima exigida, atingindo o 1º lugar do País em Qualidade de Informação Contábil e Fiscal entre as capitais e entre os municípios brasileiros; **CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecer o mérito de todos os servidores e colaboradores da Coordenadoria do Tesouro Municipal – COTEM que, com o seu trabalho contribuíram para demonstrar a precisão, integridade, qualidade e consistência das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais do Município de Fortaleza. **RESOLVE:** Art. 1º - Elogiar os servidores e colaboradores da Coordenadoria do Tesouro Municipal – COTEM, na forma do anexo único desta Portaria, pela excelência do trabalho, desenvolvido com dedicação, presteza e eficiência, atributos que conferiram ao Município de Fortaleza, a premiação de “1º LUGAR DO PAÍS EM QUALIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL - 2023”, entre as capitais e municípios brasileiros. Art. 2º - Determinar o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores, como forma de valorização e incentivo aos exemplos de conduta que dignificam o serviço público. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, em Fortaleza/CE, aos 22 de agosto de 2023. *Documento assinado digitalmente*. Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 118/2023 - SEFIN

SERVIDORES/COLABORADORES DA COTEM	
José Italo Bandeira Gomes	Misaele Teixeira de Holanda
Roberta Oliveira Nogueira Pinho	Maria Suziane da Silva Oliveira Ribeiro
Rafaela Rego Barros Soares Carolino	Raimundo Renato Pontes Neto
Maria das Graças Taumaturgo de Oliveira	Alana Gonçalves Bezerra
João Borges Castro de Araújo	Andressa Reino Mendes
Larissa Braga de Santana	Sheila Cavalcante Abreu
Nabor Barbosa Meira Junior	Thiago Pinheiro Damasceno
Valberto Alves Abreu	Wedila Maria Medeiros de Menezes
Kátia Paula dos Santos	Michele Custódio Silva
Bruna Ferreira do Nascimento Souza	João Edmilson Júnior
Jorge Mauro Oliveira da Silva	Italo Lins Férrer Lima
Francisco Fabio Santos Nogueira	Sebastião Regis Dias Xerez
Edmara Alves Pereira de Oliveira	Ynna Keyse Targino Silveira Barreto
Tereza Adriana Cardoso da Silva	Raphael Aleixo Mendes

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE AGOSTO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 13

Edmundo Linhares da Silva	Karoline Cunha do Nascimento
Azarias Gurgel Viana Júnior	Angelo Márcio da Fonseca de Souza
Darlene Pinheiro Lira	Tristão Faria de Carvalho Rocha
Priscila Lima de Barros	Ana Luzia de Paula Santos
José Lopes Filho	Bruna Cândido da Silva
Francisca Lidiane Ramalho Gomes Cavalcante	Daniele Brena de Freitas
Fernanda D Luca Soares Santos	Reno Afonso Cavalcante de Lima
Maria Vera Lucia Clementino	Arley Cristian Bezerra Carvalho
Delano Régis Duarte Gadelha	Karen Emanuelle Costa Fernandes
Berlane Pereira de Oliveira Silva	João Fernando Santa Cruz Marques Neto
José Maciel Cavalcante Neto	Simão Pedro Fonseca Guimarães
Carla Jéssica Almeida Barbosa Ribeiro	Ana Karine Barbosa Canto
Greiciane Sousa Costa Barbosa	Francisco Wanderley Vasconcelos
Israel Santos de Moura	Rebeca de Paula Santos Mesquita
Carlos Alberto Alves dos Santos Filho	Antônia Luana Ferreira Alves
	Taynara Beatriz Barbosa Chaves

*** **

PORTARIA Nº 119/2023 - SEFIN - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 15.246 de 03 de fevereiro de 2022, segundo o qual a gestão e a fiscalização de contratos serão desempenhadas por servidores designados por ato do respectivo titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, para exercer a função de gestor e/ou fiscal de contratos; CONSIDERANDO, que as atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades e observado o princípio da segregação de funções; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar os Fiscais e a Gestora do Contrato nº 37/2023 - SEFIN celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN e a empresa COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.250.142/0001-94, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: AÇÚCAR CRISTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P249742/2023. RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato nº 37/2023 - SEFIN, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS –SEFIN e a empresa COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA. Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a que se refere o art. 1º, desta Portaria: I – JOSÉ EDMILSON CYSNE - matrícula nº 13317 – vinculado à Coordenadoria Administrativo Financeira (COAFI/SEFIN), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, na qualidade de GESTOR DO CONTRATO nº 37/2023-SEFIN e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO; II – MARIA AILZA XAVIER SANTIAGO TORRES - matrícula nº 125385 – Gerente da Célula de Gestão Administrativa (CEGEA) da Coordenadoria Administrativo Financeira (COAFI/SEFIN), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, na qualidade de FISCAL SUPLENTE da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 37/2023-SEFIN; Art. 3º - Compete à GESTORA do Contrato nº 37/2023 - SEFIN: I - conhecer os termos e as condições do Pregão Eletrônico nº 129/2022 e do Contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; II - acompanhar a celebração e a execução do Contrato nº 37/2023 - SEFIN e dos termos aditivos; III - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso; IV - analisar ou formular os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior; V - verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do Contrato, conforme o caso; VI - deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Contrato; VII - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório; VIII - supervisionar o FISCAL e/ou FISCAL SUPLENTE na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos; IX - controlar os limites de acréscimo e de supressão do valor global do Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993; X - controlar o prazo de vigência do Contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida, com qualidade e em respeito à legislação vigente; XI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas; XII - propiciar o acesso do FISCAL e do FISCAL SUPLENTE às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização; XIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela CONTRATADA, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no instrumento contratual ou na legislação de regência; XIV - dar recebimento definitivo das compras mediante Termo Recebimento Definitivo; XV - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do Contrato; e, XVI - observar as disposições previstas nas leis que regem as licitações e os Contratos administrativos. Art. 4º - São atribuições do FISCAL do Contrato: I - conhecer os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 129/2022 e as condições do Contrato nº 37/2023-SEFIN, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; II - acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, em estrita observância ao Contrato; III - juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização; IV - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do Contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto; V - fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do Contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa; VI - solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização; VII - conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; VIII - dar recebimento provisório dos serviços mediante termo de recebimento provisório; IX - dar recebimento definitivo dos serviços mediante termo de recebimento definitivo, se houver previsão expressa na portaria de designação; X - realizar suas atividades e atribuições em consonância com a GESTORA do Contrato, a fim de garantir a boa gestão e execução dos Contratos, devendo comunicar à GESTORA do Contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto; XI - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada; XII - avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão; XIII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o Contrato; XIV - atestar juntamente com a GESTORA de Contratos, o fornecimento ou a prestação do serviço,